DIÁRIO OFICIAL
Município de Presidente Dutra - MA

VOL. VI – Nº 01447/2026
ISSN - 2965 - 4483
SEXTA - 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA DE Nº 024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026..... 2

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
VOL. VI – Nº 01447/2026 – 06 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965 - 4483

PORTARIA DE Nº 024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso II, e no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, que estabelecem os princípios da Administração Pública, a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargos efetivos e a previsão constitucional das guardas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente quanto aos requisitos de investidura e à capacitação dos seus integrantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 307/2001, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal, a Lei Municipal nº 787/2023, referente à denominação da Guarda Civil Municipal, e a Lei Municipal nº 829, de 10 de dezembro de 2024, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Guardas Municipais de Presidente Dutra e disciplina o regime funcional da categoria;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 452/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais, naquilo que for aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização administrativa das etapas do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de constituir comissão formada por servidores públicos efetivos, pertencentes a diferentes órgãos da Administração Municipal, a fim de proporcionar atuação técnica e integrada na organização do certame;

RESOLVE:

DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra/MA, responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento administrativo das providências necessárias à realização do certame, destinado ao provimento de cargos efetivos e, quando previsto no respectivo edital, à formação de cadastro de reserva.

§ 1º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – PRESIDENTE:

Nome: Wisneide de Oliveira Silva

Cargo efetivo: Agente Administrativo

Matrícula funcional: 164349-1

Lotação: Setor de Recursos Humanos.

II – MEMBRO:

Nome: Cristiane Lustosa Carvalho

Cargo efetivo: Agente Comunitário de Saúde

Matrícula funcional: 61016-1

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

III – MEMBRO:

Nome: Angela Francinete Vieira Lima

Cargo efetivo: Professora

Matrícula funcional: 61101-1

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os integrantes exercerão suas atribuições na Comissão sem prejuízo de seus vínculos funcionais e das responsabilidades inerentes aos respectivos cargos efetivos, observadas as necessidades do serviço público.

§ 3º A participação de servidores lotados em diferentes secretarias municipais não implicará alteração de sua lotação de origem, assegurada a colaboração institucional necessária ao desempenho das atividades da Comissão.

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

I – coordenar e acompanhar as atividades administrativas relacionadas ao planejamento, à organização e à realização do concurso público;

II – acompanhar o cumprimento do cronograma de realização do concurso, propondo à autoridade competente os ajustes que se mostrarem necessários;

III – atuar como órgão de interlocução administrativa entre o Município e a instituição organizadora contratada, prestando informações e encaminhando documentos necessários à execução do certame;

IV – acompanhar o cumprimento das normas de acessibilidade, das disposições sobre reserva de vagas e das demais garantias de igualdade de oportunidades, conforme a legislação aplicável;

V – registrar e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, inconsistências ou ocorrências que possam comprometer a legalidade, a transparência ou a regularidade do concurso;

§ 1º As atividades da Comissão Organizadora não substituem as competências próprias da instituição organizadora, da banca examinadora, da Procuradoria-Geral do Município, do Controle Interno, da autoridade responsável pela homologação ou dos demais órgãos legalmente competentes.

§ 2º A atuação da Comissão não se confunde com a das autoridades e agentes responsáveis pelo procedimento de contratação da banca organizadora, pela gestão ou pela fiscalização do respectivo contrato, os

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
VOL. VI – Nº 01447/2026 – 06 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965 - 4483

quais deverão ser designados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

§ 3º A Comissão não poderá modificar, por iniciativa própria, requisitos de investidura, critérios de avaliação, regras de classificação ou demais disposições do edital, devendo encaminhar eventual proposta de alteração à autoridade competente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

I – coordenar os trabalhos e representar administrativamente a Comissão perante os órgãos municipais;

II – convocar e presidir as reuniões necessárias ao andamento das atividades;

III – organizar a distribuição das tarefas entre os membros;

IV – acompanhar a execução das deliberações regularmente adotadas;

V – zelar pelo cumprimento desta Portaria e pela observância das normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida por um dos membros, mediante indicação da autoridade competente ou, para atos internos ordinários, conforme deliberação registrada em ata, sem transferência de competências legalmente reservadas.

DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º As reuniões deverão contar com a participação da maioria absoluta de seus integrantes, sendo as deliberações aprovadas pela maioria dos membros da Comissão.

§ 2º As reuniões e deliberações serão registradas em atas, com indicação dos participantes, assuntos apreciados, decisões adotadas e eventuais manifestações divergentes.

§ 3º Os membros poderão solicitar informações, apresentar sugestões, propor diligências e registrar manifestações fundamentadas sobre os assuntos submetidos à Comissão.

DOS DEVERES DA COMISSÃO

Art. 5º Os membros da Comissão Organizadora deverão atuar com independência, imparcialidade, discrição, responsabilidade administrativa e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º Os integrantes deverão comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade ou caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses no exercício de suas atribuições.

§ 2º É vedado aos membros divulgar indevidamente informações sigilosas, acessar dados sem necessidade funcional, favorecer candidatos ou praticar qualquer ato que comprometa a igualdade de condições entre os participantes.

DA NATUREZA E DURAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º A Comissão Organizadora possui caráter temporário e exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos administrativos relacionados à organização e acompanhamento do concurso público, mediante apresentação de relatório final à autoridade competente.

§ 1º A duração das atividades poderá ser prorrogada por ato da autoridade competente, quando necessária à conclusão de providências relacionadas ao certame.

§ 2º A participação na Comissão constitui atividade administrativa de relevante interesse público e não gera, por si só, direito à percepção de gratificação ou vantagem remuneratória, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação municipal.

§ 3º A designação para a Comissão não implica criação de cargo público, investidura em nova função remunerada ou alteração permanente das atribuições dos cargos efetivos ocupados pelos servidores.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 7º Os integrantes da Comissão responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação aplicável, observada a responsabilidade individual e a efetiva participação de cada servidor.

Parágrafo único. As deliberações e recomendações da Comissão deverão observar as competências legalmente estabelecidas, sendo encaminhadas à autoridade competente sempre que dependerem de aprovação ou decisão administrativa superior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos relativos ao funcionamento administrativo da Comissão serão submetidos à apreciação da autoridade competente, observadas a legislação municipal e as normas gerais aplicáveis.

DA VIGÊNCIA

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
VOL. VI – Nº 01447/2026 – 06 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965 - 4483

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

https://presidentedutra.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000
Presidente Dutra - MA
Contato: (99) 98476-9208

MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA:06138366000108
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA:06138366000108
Dados: 2026.11.06 20:51:29 -03'00'